



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº002/2022

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 002/2022

CONTRATADO:

1 – ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

CNPJ: 36.625.843/0001-20

Endereço: Rua Cuiabá nº 96 Bairro: Jardim do Brás

Cidade: Araputanga- MT

CEP: 78.260-000

DATAS:

Da Ratificação: **18/01/2022**

Da Contratação: **20/01/2022**

VALOR: R\$ 213.714,000 (Duzentos e treze mil e setecentos e quatorze reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSIVEIS OU NÃO DE REUTILIZAÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Administração

Para: Presidente da Comissão de Licitações

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de janeiro de 2022.

Larissa Barros Marques de Oliveira
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

PARA: Comissão Permanente e Licitação

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.

1. DOS FATOS E JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Administração, no âmbito de manter a transparência de seus atos administrativos, vem justificar a troca de associações para o serviço de triagem de resíduos. A associação que prestou os devidos serviços nos anos passados não cumpriu com obrigações contratuais. Diante disto fora recomendo a troca para execução dos trabalhos.

2. DO PERMISSIVO LEGAL DA DISPENSA

No caso em apreço, a Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos – excepciona, em seu art. 24, hipóteses de Dispensa de Licitação, entre as quais encontramos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVII - na contratação da coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, efetuados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

Diante da clareza do supracitado dispositivo legal é inquestionável que ele se aplica à contratação em tela, especialmente porque trata precisamente do presente caso, preenchendo os requisitos, qual seja, contratação de coleta de resíduos sólidos recicláveis efetuada por associação formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda. Não obstante, garantir a regularidade dos serviços também é forma de se concretizar o princípio da dignidade da pessoa humana.

3. DO OBJETO



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.	Toneladas/mês 17	07	R\$ 17.809,50	R\$ 213.714,00

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que o valor total da presente contratação é de **R\$ 213.714,00 (Duzentos e treze mil e setecentos e quatorze reais)**, sendo o valor de **R\$ 17.809,50 (Dezessete mil e oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)** por mês, conforme proposta de preços anexa.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a lei.

Ficha: 517

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Dotação: 18.541.0025.2013.0000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1 - Regularidade Fiscal, Trabalhista e declarações;

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

b) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o exercício 2021, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

e) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)**, onde a mesma poderá ser retirada pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

f) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

g) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

h) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Pelo acima exposto, solicitamos a Vossa Senhoria que concordando com a justificativa em questão, determine o prosseguimento do procedimento de dispensa, viabilizando a aquisição dos materiais necessários.

Por medida de segurança jurídica, requeremos seja a pretensão em questão sujeitada à Procuradoria Geral do município para o necessário parecer.

Figueirópolis D'Oeste / MT, 21 de janeiro de 2022.

Jose Aparecido de Lana Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

CERTIDÃO

Pedido nº 002/2022

De: Jose Aparecido de Lana Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.

Encaminho para o setor de licitações as cotações de preços realizadas por esta secretaria, justificativa, termo de referência e dotação orçamentaria com o objetivo de balizamento de preços para a realização do processo licitatório.

Declaro ainda sob penas da Lei, que as informações prestadas, correspondem ao inteiro teor da verdade.

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste-MT 24 de janeiro de 2022.

Jose Aparecido de Lana Viana
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

AUTORIZAÇÃO

DO: GABINETE DO PREFEITO

Ao Ilustríssimo Senhor

Presidente CPL

Prezado Senhor,

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação – CPL a tomar medidas administrativas para formalizar a abertura de processo para contratação do objeto a seguir: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de janeiro de 2022.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

No dia 24 de janeiro de 2022, às 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, localizado na Rua Santa Catarina, nº 146, Centro, município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reuniram-se: o Sr.º Elias Bento Eliziário Junior, Sr.ª Simone Faveri Vilela e Sr.º Felipe Marques de Aquino nomeados pela **Portaria nº265/2021** de 02 de dezembro de 2021, com a finalidade de analisar e julgar os documentos habilitatórios do processo de **Dispensa de Licitação nº 002/2022**, que trata – se de: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO E RURAL PASSIVEIS OU NÃO DE REUTILIZAÇÃO. Foram analisados a justificativa, dotação orçamentária e documentação da empresa **ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR**, CNPJ: **36.625.843/0001-20**, estando a mesma **HABILITADA** para a prestação dos serviços. O Presidente da CPL informou que o processo será encaminhado para RATIFICAÇÃO do Prefeito Municipal Sr.º Eduardo Flausino Vilela. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente Sessão às 16h00min, para constar, foi lavrada a presente ata, a qual foi lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

Elias Bento Eliziario Junior
Membro da CPL

Simone Faveri Vilela
Membro

Felipe Marques de Aquino
Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que não houve interposição de recursos na Dispensa de Licitação nº 002/2022.

Por ser a mais pura expressão da pura verdade, firmamos o presente.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 24 de janeiro de 2022.

Simone Faveri Vilela
Membro CPL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Para: Felipe Costa Fernando
Procurador Jurídico
Senhor Procurador Jurídico

Encaminho estes autos a Vossa Senhoria para que, após análise, emita parecer jurídico sobre a indicação de contratação direta, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no art. 24, inciso XXVII da Lei 8.666/93, tendo em vista que o valor da aquisição em questão está dentro do limite.

Apresentamos abaixo a qualificação da empresa e a relação de documentos apresentados que estão anexos a este documento.

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

ENDEREÇO: RUA CUIABÁ Nº 96 BAIRRO JARDIM DO BRÁS

CIDADE: ARAPUTANGA/MT

CEP: 78.260-000

CNPJ: 36.625.843/0001-20

Documentos Apresentados:

- 1 – Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial.
- 2 – Certidão de Regularidade do INSS
- 3 – Certidão de Regularidade do FGTS
- 4 – Certidão de débitos trabalhistas – CNDT
- 5 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal
- 6 – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 7 – Cartão CNPJ;
- 8 – Alvará de funcionamento atualizado;
- 9 – Cópia dos documentos pessoais do representante da empresa/instituição, com endereço completo, nº de celular e e-mail;

Sem mais, ficamos no aguardo.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 24 de janeiro de 2022.

Simone Faveri Vilela
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente contrato vigorará da assinatura a 31/12/2022.

3.1. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 213.174,00 (Duzentos e treze mil setecentos e quatorze reais)**, conforme proposta de preços anexa. A serem pagos em parcelas de forma mensais de **R\$ 17.809,50 (Dezessete mil oitocentos e nove reais e cinquenta centavos)**, mediante a apresentação de Recibo no Nota Fiscal Avulsa.

4.2. No recibo ou na Nota Fiscal deverá ser calculado das retenções a serem realizadas, como INSS e IRRF.

4.3. Em caso de não apresentar os cálculos das retenções legais cabíveis este será realizado pela Tesouraria do Município.

4.4. Em caso de atraso nos pagamentos, os valores serão atualizados de acordo com o INPC acumulado no período de atraso.

4.5. Os valores previstos neste contrato são fixos, permitindo reajuste caso sua duração ultrapasse o período de um ano.

4.6. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da **Dispensa nº 002/2022** e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município e as normas que regem a contratação direta para prestação de serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da **Contratante**:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao fornecimento de local, materiais diversos e equipamentos.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.1.4. Disponibilizar veículo com condutor e combustível, para coleta dos resíduos sólidos semanais;

7.1.5. Disponibilizar local apropriado para execução dos trabalhos, “Centro de Reciclagem”;



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 7.1.6. Se encarregar da manutenção de todas as despesas inerentes ao veículo e ao condutor para coletar e transportar os resíduos ao centro de reciclagem;
- 7.1.7. Disponibilizar Maquinário pesado para trabalhos de carregamento e manutenção no “Centro de Reciclagem”;

7.2. Do **Contratado**:

- 7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;
- 7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;
- 7.2.4. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
- 7.2.5. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.
- 7.2.6. Dispor de pessoal especializado na referida coleta de resíduos, sendo o trabalho prestado em regime de associados e de total responsabilidade da associação;
- 7.2.7. Fornecer uniformes e EPI (Equipamento de Proteção Individual) e outros equipamentos necessários aos associados que prestarão os serviços;
- 7.2.8. Utilização de prensa própria, permanente no Centro de reciclagem;
- 7.2.9. As coletas serão realizadas 02 (dois) dias por semana (Segunda – feira e Sexta feira);
- 7.2.10. Maquinas e equipamentos necessários para a execução dos trabalhos;
- 7.2.11. Todo e qualquer dano ao Meio Ambiente ou problemas com os órgãos reguladores serão de responsabilidade da contratada; “SEMA, IBAMA, CONAMA dentre outros”

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:
- 8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.
- 8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

Ficha: 517

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento

Dotação: 18.541.0025.2013.0000

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes contratantes elegem o foro de Jauru – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Duan Marcel da Silva Oliveira, inscrito no CPF. Nº: 016.899.781-98.

12.2 – O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder o acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências necessárias á boa execução dos serviços contratados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

13.2. A eficácia deste Contrato fica condicionada à publicação do seu extrato na imprensa oficial nos termos da lei.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-xx
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxx xxx/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS
D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização.

DADOS DA CONTRATADA

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO AMBIENTAL DE CATADORES RECICLAR

ENDEREÇO: RUA CUIABÁ Nº 96 BAIRRO JARDIM DO BRÁS

CIDADE: ARAPUTANGA/MT

CEP: 78.260-000

CNPJ: 36.625.843/0001-20

O Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Flausino Vilela, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e do parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso XXVII, art. 24 da Lei 8.666/93, A Empresa **Associação Ambiental de Catadores Reciclar**, sob CNPJ nº. **36.625.843/0001-20**, para prestação de serviços de coleta, segregação e destinação final de resíduos sólidos urbano e rural passíveis ou não de reutilização, **RESOLVO, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 29 de janeiro de 2022.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal